



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 288

O Prefeito do Município da Gameleira, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberta um crédito especial de R\$:50.000,00, destinado a fazer face às despesas com material de consumo para os serviços de Construção e Conservação de Logradouros Públicos, até o fim do corrente exercício, pela consignação 8813, do orçamento vigente.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 15 de maio de 1962.

José Zeferino de Oliveira
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.